



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL IFRS Nº 83/2021
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, torna público o **Editais IFRS 83/2021 - SELEÇÃO DE LICENCIANDOS BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA | IFRS**

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo de discentes dos cursos de Licenciatura para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos deste edital, do Edital nº 01/2020 das Portarias nº 38/2018 e nº 259/2019 da CAPES, que instituem e regulamentam o referido programa e da Portaria nº 45/2018 da CAPES que dispõe sobre a concessão de bolsas e regime de colaboração do Programa Institucional de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência.
- 1.2 A residência pedagógica é um conjunto de atividades desenvolvidas por um futuro professor, estudante de curso de licenciatura, em uma escola pública da rede de educação básica, doravante denominada escola-campo. A residência pedagógica prevê o acompanhamento do licenciando por um professor da escola-campo (preceptor) e a orientação de um docente da IES (docente orientador).
- 1.3 Através da residência pedagógica o licenciando terá oportunidade de vivenciar experiências que evidenciam a relação teoria-prática na atividade docente, aproximar-se da realidade do ambiente escolar e, com isso, preparar-se de forma mais efetiva para o exercício do magistério.
- 1.4 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2 VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 13 (treze) cotas de bolsas para o 3º módulos do projeto e cadastro reserva de bolsistas.

2.1.1 campus Bento Gonçalves:

- 10 (dez) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;

2.1.2 campus Caxias do Sul:

- 03 (três) vagas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática;

2.1.3 campus Canoas:

- cadastro reserva de bolsistas para estudantes do curso de Licenciatura em Matemática.

3 DA BOLSA

3.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada.

3.2 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

3.3 O bolsista terá seu desempenho no Projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa. Os critérios de desligamento de bolsistas de desempenho insuficiente serão estabelecidos em reunião de cada subnúcleo, em seus campi, por Orientadores, Preceptores e Residentes, devendo esta decisão ficar registrada em ata, assinada pelos presentes.

3.4 O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer núcleo ou edição da Residência Pedagógica.

3.5 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo onde o projeto será desenvolvido.

3.6 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4 REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1 Poderão candidatar-se à bolsa de residente os estudantes dos cursos de licenciatura do IFRS envolvidos no projeto institucional que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. ser aluno de um dos cursos abaixo relacionados:
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Bento Gonçalves;
 - Licenciatura em Matemática do *campus* Caxias do Sul;
- II. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ter cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para o curso ou estar cursando a partir do 5º (quinto) semestre do curso.
- V. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas do IFRS;
- VI. declarar ter disponibilidade de dedicar 25h por mês ao longo de **6 meses** de vigência do projeto.
- VII. não manter relação de trabalho com o IFRS ou com a escola-campo.

5 ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos residentes selecionados para participação no projeto:

- I. desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III. cumprir a carga horária de residência estabelecida na portaria nº 259/2019 da CAPES;
- IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

5.2 O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades elaborado conjuntamente com docente orientador e preceptor, observado o prazo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições é de 13/10/2021 até às 23h59min de 20/10/2021, horário de Brasília. Após este período não serão aceitas novas inscrições.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo candidato por meio de formulário on-line específico, disponível em <https://abre.ai/rp-ifrs>.

6.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes arquivos no formulário de inscrição:

- um arquivo .pdf de seu **histórico escolar** atualizado;
- um arquivo .pdf que constitua uma **carta de intenções** descrevendo as motivações para participar do programa e informando sua disponibilidade de tempo para dedicação ao projeto;
- um arquivo .pdf com **documento de identificação** (RG, CNH, Passaporte), **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal, **Título de Eleitor** (frente e verso), **comprovante da última votação** (1º e 2º turno, quando for o caso) ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida no site do tribunal superior eleitoral;
- um arquivo .pdf do seu **currículo na Plataforma Capes da Educação Básica** (<https://eb.capes.gov.br/>);

6.4 É necessário o *login* em uma conta Google para o envio dos arquivos no formulário.

6.5 No formulário, para anexar cada arquivo, deve-se clicar em "Adicionar arquivo" e então em "Selecionar arquivos do seu dispositivo" e, após selecionar o arquivo a ser anexado, clicar em "fazer upload" e aguardar até que o arquivo seja anexado no formulário.

6.6 Todos os documentos enviados devem estar legíveis e livres de rasuras.

6.7 Após realizar o preenchimento do formulário e anexar os documentos, o candidato deverá clicar no botão "Enviar", localizado no final do formulário e receberá a seguinte mensagem: "Sua inscrição na Residência Pedagógica IFRS 2021 foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

recebida. No entanto, é de responsabilidade do candidato o conteúdo da documentação exigida neste edital para efetivar sua inscrição.”.

6.8 O IFRS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.9 As inscrições com dados incompletos e/ou com arquivo anexado incorretamente ou com qualquer problema técnico que impeça sua visualização ou download, ou se os documentos estiverem em outro formato que não o .pdf serão indeferidas, sem possibilidade de recursos.

6.10 Caso o candidato responda o formulário mais de uma vez, será considerada a última inscrição realizada dentro do prazo e desconsideradas as demais, incluindo seus anexos.

6.11 É vedado o envio posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste edital ou enviado por qualquer outro meio que não o Formulário de Inscrição indicado, mesmo que no prazo.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas todas as inscrições cujo formulário tenha sido completa e corretamente preenchido, com o envio de todos os arquivos mencionados no item 6.3.

7.2 O resultado das inscrições homologadas será publicado no *site* do IFRS (<https://ifrs.edu.br>) em 21/10/2021 até às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de análise do histórico escolar e da carta de intenções realizada pelos docentes da IES envolvidos no núcleo (coordenador institucional e docentes orientadores).

8.2 Os membros da banca atribuirão notas de 1 a 5 para os dois instrumentos de avaliação: histórico escolar e carta de intenções;

8.2.1 A análise do histórico escolar levará em consideração o coeficiente de rendimento do estudante no curso e a média aritmética das notas obtidas pelo estudante. Serão desconsideradas disciplinas de aproveitamento.

8.2.2 A avaliação da carta de intenções levará em consideração a disponibilidade de tempo do estudante para se dedicar ao projeto, a clareza e a coerência do conteúdo, bem como o alinhamento das motivações aos objetivos do programa.

8.3 Os residentes serão classificados pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo obter até 10 pontos.

8.4 Em caso de dois ou mais candidatos em situação de empate, os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

I. candidato de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

II. maior pontuação na avaliação da carta de intenções;

III. maior pontuação na análise do histórico escolar;

IV. em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem encaminhar e-mail para residenciapedagogica@ifrs.edu.br nos períodos previstos no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo o recurso conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

9.4 Caso ocorra alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no site do IFRS (<https://ifrs.edu.br>).

10 OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1 Os estudantes que concluírem o módulo do projeto farão jus ao aproveitamento da carga horária em seu curso de graduação de acordo com critérios estabelecidos pelo colegiado do respectivo curso.

10.2 O residente poderá, a qualquer tempo, ser desligado, caso não atenda às necessidades do subprojeto;

10.3 O estudante que não puder iniciar as atividades no projeto quando for chamado a ocupar a vaga para a qual foi aprovado cederá sua vaga para o próximo candidato da lista de espera, ocupando o seu lugar na fila. Se, ao final da lista, o candidato ainda não tiver ocupado a vaga, terá que participar de novo edital de seleção, caso haja.

10.4 Informações complementares podem ser solicitadas através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br.

10.5 Casos omissões serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFRS e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11 CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFRS	13/10/2021	www.ifrs.edu.br
Período de inscrições	De 13/10/2021 a 20/10/2021	Através do link https://abre.ai/rp-ifrs
Homologação das inscrições	Até às 17h de	www.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	21/10/2021	
Recursos da homologação	22/10/2021	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	25/10/2021	www.ifrs.edu.br
Resultado preliminar	27/10/2021	www.ifrs.edu.br
Recursos do resultado preliminar	29/10/2021	Através do e-mail: residenciapedagogica@ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	01/11/2021	www.ifrs.edu.br
Início das atividades	01/11/2021	

Bento Gonçalves, 13 de outubro de 2021.

TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS